



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 PROCESSO ADM Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.318.995/0001-71, com sede na Rua Barão de Rifaina, 251, Centro no Município de Rifaina, Estado de São Paulo, por intermédio da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO** nomeada através da Portaria nº 048/2025 de 17 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, a partir de 00 de janeiro 2025, através do e-mail: : licitacao@rifaina.sp.gov.br para os fins de CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE, de empresa(s) aptas legalmente para a prestação de serviços de shows musicais, em sendo bandas, grupos e duplas, a ser empregada na execução de shows musicais em eventos do município de Rifaina/SP conforme relação abaixo, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm e decreto municipal 1.441/2024 de 10 de janeiro de 2024 Art 82, disponível em; [https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712\).pdf](https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf)

A validade do presente Edital é de 12 (doze) meses contados do dia 10 de fevereiro de 2025, podendo ser renovado. Nos termos do disposto no paragrafo único inc. I do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 a secretaria de turismo manterá a disposição do público, junto ao site www.rifaina.sp.gov.br e ainda junto ao PNCP, o presente edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, dentro do prazo de seu prazo de validade.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO:

- 1.1. É objeto deste Edital de chamamento público, o credenciamento e inexigibilidade de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MÚSICAIS SEJA DE BANDAS, GRUPOS, DUPLAS E ARTISTA SOLO, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

1.1.1. Os serviços que poderão ser executados nos eventos detalhados por data e locais determinados em planilha conforme preços estipulados abaixo:

1.2. DOS EVENTOS:

- 1.2.1. Para fins deste credenciamento e inexigibilidade, consideram-se os eventos seguintes, além de outros que porventura a SECRETARIA DE TURISMO poderá realizar:

- **MELHOR IDADE 1: Fevereiro a Dezembro de 2025.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Clube da Melhor Idade.
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 19h às 23h.
PÚBLICO ESTIMADO: 300 (trezentas) pessoas.
- **JANTAR MELHOR IDADE 2: Fevereiro a Dezembro de 2025.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Centro da Melhor Idade.
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 19h às 23h.
PÚBLICO ESTIMADO: 300 (trezentas) pessoas.
- **ENCONTRO REGIONAL MELHOR IDADE: 18 de maio de 2025.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Centro de Eventos.
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14h às 20h.
PÚBLICO ESTIMADO: 900 (novecentas) pessoas.
- **AXÉ RIFAINA: 14 e 15 de FEVEREIRO de 2025.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Orla da Praia/Centro de Eventos.
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15h às 22h.
PÚBLICO ESTIMADO: 4000 (quatro mil) pessoas.
- **DIA DA MULHER: 12 de março de 2025.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Centro de Eventos.
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14h às 20h.
PÚBLICO ESTIMADO: 900 (novecentas) pessoas.
- **FESTA DO TRABALHADOR: 01 a 03 de maio de 2025.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Orla da Praia.
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h.
PÚBLICO ESTIMADO: 15.000 (quinze mil) pessoas.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- **RIFAINA FOLIA: 23 de AGOSTO de 2025.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Orla da Praia/Centro de Eventos.
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15h às 22h.
PÚBLICO ESTIMADO: 4000 (quatro mil) pessoas.
- **FEST PRIMAVERA: 19 e 20 de SETEMBRO de 2025.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Praça Edgar Ajax.
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h.
PÚBLICO ESTIMADO: 6.000 (Seis mil) pessoas.
- **LUZES DE NATAL: 05 de DEZEMBRO de 2025.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Praça 24 de Dezembro.
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h.
PÚBLICO ESTIMADO: 3.000 (Três mil) pessoas.
- **INAUGURAÇÕES E OUTROS 2025.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: a Definir.
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h.
PÚBLICO ESTIMADO: 4.000 (Quatro mil) pessoas.
- **EVENTOS CULTURAIS PERIÓDICOS**
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: a definir
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: a definir
PÚBLICO ESTIMADO: 3.000 (Três mil) pessoas.

2. DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente credenciamento e inexigibilidade público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério do Município, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.
- 2.2. O credenciamento e inexigibilidade não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério do MUNICIPIO a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
- 2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato do MUNICIPIO, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.
- 2.4. Os interessados deverão estar devidamente credenciados até a data do evento.
- 2.5. O Município poderá realizar contratações de artistas, ainda que vigente este credenciamento

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do credenciamento e inexigibilidade pessoas jurídicas legalmente constituídas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.
- 3.2. Poderão participar do Credenciamento e inexigibilidade artistas, bandas, grupos, duplas, artistas solo, outros seguimentos artísticos e culturais que atendam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
- 3.3. Será estabelecido pelo Município, o tempo de apresentação, conforme a Tabela de Apresentações mencionado no item 7.1
- 3.4. É assegurado, também, acesso permanente ao Credenciamento e inexigibilidade a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas, cuja inscrição continuará disponível pelo tempo em que o presente edital permanecer aberto.
- 3.5. O formulário apresentado de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.
- 3.6. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participarem e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- 3.7. É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4. DAS ETAPAS



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

4.1. O credenciamento e inexigibilidade das propostas será realizado em 02 (duas) etapas, a saber: Habilitação; e Contratação.

4.1.1. Habilitação – Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e credenciamento composta por 03 (três) membros, designados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro, que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas às exigências do edital.

4.1.2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento e inexigibilidade, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Desclassificar as propostas apresentadas.

4.1.3. Os Credenciados que passarem pelas etapas de habilitação será selecionado conforme critérios abaixo, não necessariamente nessa ordem:

- a) Estilo Musical;
- b) Público alvo.

4.1.4. Contratação – A contratação dar-se-á após análise e parecer da Comissão de Avaliação e Credenciamento e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, e seguirá os seguintes critérios:

- I. Adequabilidade a Temática do Evento;
- II. Estilo e ou Identidade Musical;

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação e Credenciamento será responsável pela condução da contratação e demais assuntos relativos a este edital.

4.1.5. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Requerimento de Credenciamento e inexigibilidade, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua integridade e sua autenticidade, devidamente datadas e assinadas pelo representante da empresa, com identificação legível do signatário.

4.1.6. Para fins de credenciamento, deverão os interessados apresentar a documentação abaixo listada e a ficha de credenciamento preenchida conforme anexo que integra este edital.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas no credenciamento e inexigibilidade, deverão apresentar os seguintes documentos:

- 5.1.1. Requerimento com a qualificação da empresa proponente;
- 5.1.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 5.1.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
- 5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débito com FGTS;
- 5.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- 5.1.8. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do presente Edital;
- 5.1.9. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, ou documento equivalente para as MEIs; e
- 5.1.10. Atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto do Edital, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) ano.

5.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data do envio do pedido de credenciamento e inexigibilidade, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

5.5. O requerimento de credenciamento e inexigibilidade (anexo I) e os documentos de habilitação poderão ser enviados ao e-mail: credenciamentocult@rifaina.sp.gov.br ou ainda serem protocolados pessoalmente na sede da prefeitura – Rua Barão de Rifaina, 251 – Centro – Rifaina - SP (de segunda a sexta feira entre as 09h00min e as 11h30min ou entre as 13h30min as 16h00min).



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

6. AS REGRAS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Fica eleito como critério para a distribuição da demanda o disposto no inc. II do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021:

6.1.1. Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: (...) II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

6.2. Assim cabe a Prefeitura de Rifaina/SP determinar a escolha dos shows a serem contratados de acordo com cada evento estipulado, fixando como critério objetivo:

6.3. Se a documentação apresentada para o credenciamento e inexigibilidade está em ordem e atende aos requisitos do presente edital;

6.3.1. Se o estilo musical apresentado pelo credenciado está de acordo com a proposta de evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal;

6.3.2. A escolha do melhor perfil para atendimento às necessidades dos Eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal.

6.3.3. Comprovação por vídeos, redes sociais/outros do estilo, quantidades de músicos, eventos realizados, comprovando o show da banda, dupla ou solo.

7. OS VALORES FIXADOS PARA REMUNERAÇÃO, QUANDO NÃO SE TRATAR DE MERCADOS FLUÍDOS

7.1. Artista músico, Banda e/ou Grupo musical – AMADOR (ou não profissionalizado)

MES	ESTILO	COMPOSIÇÃO BANDA	VALOR
FEVEREIRO A DEZEMBRO	FORRÓ 1	Banda de forró que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 01 Cantor/guitarrista. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 1.371,76
FEVEREIRO A DEZEMBRO	FORRÓ 2 JANTAR	Banda de forró REGIONAL que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 01 Cantor/guitarrista. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 1.524,37
MAIO	FORRÓ 3 ENCONTRO DA MELHOR IDADE	Banda de forró que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 02 Cantores, 01 baterista e 01 baixo. Apresentação mínima de 5hrs (CINCO horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 5.125,60
FEVEREIRO e AGOSTO: Evento Axé Rifaina e Rifaina Folia.	AXÉ, SAMBA E PAGODE.	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.822,50
MAIO: Evento Festa do Trabalhador.	Banda RITMOS VARIADOS E ECLÉTICOS	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores(as), 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.174,37
SETEMBRO: Eventos Fest Primavera.	ECLÉTICA: POP/ROCK, SERTANEJO PAGODE, SAMBA ETC.	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.261,00
FEVEREIRO A	ECLÉTICA:	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01	R\$ 7.310,88



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

DEZEMBRO	SERTANEJO E OUTROS.	contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	
DEZEMBRO: Evento Luzes de Natal.	CORAL	Coral composto por pelo menos 01 teclado e 10 cantores(as), 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 60 minutos. Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.375,00
FEVEREIRO A DEZEMBRO BANDAS LOCAIS	ECLÉTICA: SERTANEJO E OUTROS.	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 4.303,48
Eventos Axé Rifaina, dia do trabalhador e Fest. Primavera.	BANDA BAILE SHOW.	Banda que dever ser compostas por: 02 cantores, 02 cantoras, 01 baterista, 02 percussionista, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 04 bailarinos, 01 técnico de som, 01 técnico ornamentação, 01 técnico de iluminação e painel LED, 01 roading, 01 produtor, 01 auxiliar de camarim. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 44.146,25
DUPLA SERTANEJO ou SOLO COM BANDA REGIONAL	SERTANEJO E OUTROS.	Dupla Sertanejo ou solo que dever ser compostas minimamente por 2 vocais para dupla ou 1 vocal para solo, 01 guitarrista, 01 baixo, 01 teclado, 01 bateria, 01 percussão, 01 técnico de som, 01 roadie, 01 produtor. Apresentação mínima de 2h (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 9.324,04
Eventos Culturais periódicos (Fevereiro a Dezembro) e fomento à artistas iniciantes e economia criativa.	ECLÉTICA: RITMOS E ESTILOS VARIADOS E OUTROS.	Banda/Grupo/Dupla que dever ser compostas minimamente por uma dupla e no máximo 04 músicos (com a configuração de forma melhor adequada ao estilo musical preterido). Apresentação mínima de 2h (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 3.320,55
Eventos Culturais periódicos (Fevereiro a Dezembro)	DJ	Artista que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora que toquem diversos ritmos ou um ritmo específico, como música popular brasileira, rock, pagode, axé, música eletrônica entre outros. Com apresentação de 02h30. Com equipamento de sonorização própria.	R\$ 800,00

- 7.1.1. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do chamamento público a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução – O valor fixado para fim de credenciamento e inexigibilidade, consta na Tabela do item 7.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros tais como transporte, hospedagem, alimentação e camarim.
- 7.1.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Rifaina/SP.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- 7.2. O credenciamento e inexigibilidade não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pela Secretaria de Turismo de Rifaina/SP, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
 - 7.3. A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 7.4. O contratante reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Secretaria Municipal.
 - 7.5. A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pelo contratante.
 - 7.5.1. A prefeitura de Rifaina/SP reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da entidade, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
 - 7.6. A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular prestação dos serviços objeto do presente credenciamento e inexigibilidade.
 - 7.7. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela prefeitura Municipal, onde deverá constar a identificação do veículo/equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados.
- 8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO BEM, QUANDO FOR O CASO**
- 8.1. Os locais são definidos de acordo com o evento a ser realizado determinando assim o local da apresentação que pode ser:
 - 8.1.1. CLUBE DA MELHOR IDADE
 - 8.1.2. AVENIDA CALIXTO JORGE
 - 8.1.3. PRAÇA 24 DEZEMBRO
 - 8.1.4. PRAÇA EDGAR AJAX
 - 8.1.5. CENTRO DE EVENTOS DIVINO ROBERTO GONÇALVES
 - 8.1.6. BAIRROS DO MUNICIPIO
 - 8.1.7. CASA DA CULTURA RUY REIS
 - 8.1.8. PARQUE ECOLÓGICO GERALDO JORGE
 - 8.1.9. LOCAIS A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE
- 9. PRAZO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**
- 9.1. A partir do recebimento de cada inscrição de credenciamento e inexigibilidade A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO tem prazo de 05 dias para análise dos documentos.
 - 9.2. Conferido os documentos é informado ao secretário de Turismo para quando necessário realizar contratação de acordo com necessidade no evento, banda escolhida de acordo com a data do evento e estilo musical.
- 10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENENCIAMENTO**
- 10.1. Anulação e Revogação**
 - 10.1.1. O edital de credenciamento e inexigibilidade poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
 - 10.1.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.3. A revogação do edital de credenciamento e inexigibilidade não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
 - 10.2. Descredenciamento**
 - 10.2.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
 - I. Pedido formalizado pelo credenciado
 - II. Perda das condições de habilitação do credenciado
 - III. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
 - 10.2.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 10.2.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- 10.2.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 10.2.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 10.2.4. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 10.2.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE

- 11.1. O processo de credenciamento e inexigibilidade será conduzido por uma Comissão que será composta por funcionários da Prefeitura Municipal, por portaria publicada no Diário Oficial do Município, e terá como atribuições:
 - 11.1.1. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
 - 11.1.2. Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
 - 11.1.3. Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
 - 11.1.4. Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
 - 11.1.5. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
 - 11.1.6. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação;
 - 11.1.7. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos artistas e grupos/bandas/duplas/artistas que descumprirem as obrigações constantes deste edital;
 - 11.1.8. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
 - 11.1.9. Resolver os casos omissos;
 - 11.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- 11.2. O processo de avaliação será conduzido por uma Comissão que será composta por 03 (três) membros, designados pela Secretaria Municipal de Turismo de Rifaina, por portaria publicada no Diário Oficial do Município e terá como atribuições:
 - 11.2.1. A Comissão de Avaliação se reunirá, conforme Cronograma de reunião que será publicado em Diário Oficial do Município ou sempre que existir a necessidade do Município;
 - 11.2.2. Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por proponente;
 - 11.2.3. Elaborar a lista de classificação;
 - 11.2.4. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. Caberá à Comissão de Avaliação e Credenciamento e inexigibilidade a convocação dos credenciados, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.2. As decisões da Comissão de Avaliação e Credenciamento e inexigibilidade caberão recurso dirigido a Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 03 (três) dias a ser contado da publicação, o qual deverá ser protocolado na recepção do Paço Municipal situado na Rua Barão de Rifaina, 251 – Centro, Município de Rifaina, Estado de São Paulo.
- 12.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 12.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.
- 12.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
- 12.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.
- 12.7. Para a formalização do contrato o credenciado deve estar com a documentação atualizada conforme Edital.
- 12.8. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o
- 12.9. reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.
- 12.10. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- 12.11. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

13. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- 13.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO e mediante análise dos dados do relatório de execução de serviço, ou denúncias feitas pela sociedade em geral.
- 13.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:
- a) Qualidade do serviço prestado;
 - b) Profissionalismo na relação com os prepostos do Município e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
 - c) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
 - d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
 - e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços;

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE

- 14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento 05 (cinco) dias antes da data fixada para o início do credenciamento;
- 14.2. Caberá a Comissão de Avaliação e Credenciamento e inexigibilidade decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento junto À Secretaria de Turismo da Prefeitura Municipal, respeitando a ampla defesa e o contraditório;
- 14.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Os atos praticados em decorrência deste Credenciamento caberão recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contado da data da publicação do resultado do Credenciamento no Diário Oficial do Município.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de licitação em o contrato ou instrumento que o Substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente edital em observância ao contraditório e devido processo legal, Lei Federal nº 14.133/21 e que prevê as seguintes penalidades:
- 16.1.1. Advertência escrita;
- 16.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:
1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, previstas no art. 155 desta Lei, tais como:
 - 2.1. Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
 - 2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - 2.3. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
 - 2.4. Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Prefeitura Municipal de Rifaina e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.
- 16.1.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;
- 16.1.4. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;
- 16.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

17. MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

17.1. ANEXO 5

18. MODELOS DE DECLARAÇÕES

- 18.1. ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA
- 18.2. ANEXO 2 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE
- 18.3. ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII
- 18.4. ANEXO 4 – RELAÇÃO DE EVENTOS

19. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo respectivo setor competente e responsável da Secretaria Municipal, onde deverá constar identificação do evento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados.
- 19.2. Atendidos todos os requisitos (de habilitação) e de condições de prestação dos serviços (após a emissão do laudo de que trata o item, será lavrado o termo de credenciamento e inexigibilidade, aplicando-se ao caso o disposto no art. 72, VIII e parágrafo único c/c IV do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 19.3. Nos termos do disposto no art. 165, I da Lei Federal n. 14.133/2021 fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a serem contados da intimação (que será feita através do e-mail indicado no requerimento – Anexo I), para que o requerente pelo credenciamento e inexigibilidade apresente Recurso, caso seja indeferido o seu pedido de credenciamento e inexigibilidade, sendo-lhe assegurado o acesso a motivação administrativa correspondente.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

- 20.1. Fica estipulado o valor para a prestação dos serviços, conforme o quadro do item 1.3.1, deste Edital.
- 20.2. O valor a ser pago decorrerá da execução dos préstimos de acordo com a necessidade e por show.
- 20.3. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do veículo/equipamento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do responsável legal da empresa credenciada, bem como a assinatura do servidor da secretaria municipal responsável pela solicitação/fiscalização.
- 20.4. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Credenciada todas as eventuais despesas daí decorrentes.
- 20.5. Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.
- 20.6. DOTAÇÃO
 - 02 11 01 FUNDETUR
 - 23 695 TURISMO
 - 23 695 0033 2020 0000 Implementação e Manutenção das Ações de Turismo
 - 3.3.90.39.0 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

21. DA FORMALIZAÇÃO:

- 21.1. O credenciamento e inexigibilidade será formalizado mediante Termo próprio, conforme minuta constante do Anexo 4, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.
- 21.2. O credenciamento e inexigibilidade será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

22. DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

- 22.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Prefeitura de Rifaina/SP.

23. DAS INFORMAÇÕES:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- 23.1. O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Prefeitura de Rifaina/SP, no site www.rifaina.sp.gov.br
- 23.2. Para os fins de atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Federal n. 14.133/2021 o extrato do presente edital foi publicado junto Diário Oficial, no sítio oficial, sempre juízo de sua divulgação integral junto ao PNCP.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

ANEXO 4 – RELAÇÃO DE EVENTOS

ANEXO 5 – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE

Rifaina, 21 de janeiro de 2025

Wilsol Alves da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO:

- 1.1. É objeto deste Edital de chamamento público, o credenciamento e inexigibilidade de empresas para prestação de serviços de shows musicais seja de bandas, grupos, duplas e artista solo, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.
 - 1.1.1. Os serviços que poderão ser executados nos eventos detalhados por data e locais determinados em planilha conforme preços estipulados abaixo:
- 1.2. DOS EVENTOS:
 - 1.2.1. Para fins deste credenciamento e inexigibilidade, consideram-se os eventos seguintes, além de outros que porventura a SECRETARIA DE TURISMO poderá realizar:

MELHOR IDADE 1: fevereiro a dezembro de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Clube da Melhor Idade. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 19h às 23h. PÚBLICO ESTIMADO: 300 (trezentas) pessoas.	JANTAR MELHOR IDADE 2: fevereiro a dezembro de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Clube da Melhor Idade. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 19h às 23h. PÚBLICO ESTIMADO: 300 (trezentas) pessoas.
ENCONTRO REGIONAL MELHOR IDADE: 18 de maio de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14h às 20h. PÚBLICO ESTIMADO: 900 (novecentas) pessoas.	AXÉ RIFAINA: 14 e 15 de FEVEREIRO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Orla da Praia/Centro de EVENTOS. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15h às 22h. PÚBLICO ESTIMADO: 4000 (quatro mil) pessoas.
FESTA DO TRABALHADOR: 01 a 03 de maio de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: ORLA DA PRAIA. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 15.000 (quinze mil) pessoas.	RIFAINA FOLIA: 23 de AGOSTO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Orla da Praia/Centro de EVENTOS. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15h às 22h. PÚBLICO ESTIMADO: 4000 (quatro mil) pessoas.
FEST PRIMAVERA: 19 e 20 de SETEMBRO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: PRAÇA EDGAR AJAX. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 6.000 (Seis mil) pessoas.	LUZES DE NATAL: 05 de DEZEMBRO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Praça 24 Dezembro. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 3.000 (Três mil) pessoas.
INAUGURAÇÕES E OUTROS 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: a definir HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 4.000 (Quatro mil) pessoas.	EVENTOS CULTURAIS PERIÓDICOS LOCAL DE REALIZAÇÃO: a definir HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: a definir PÚBLICO ESTIMADO: 3.000 (Três mil) pessoas.

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 2.1. As empresas interessadas no credenciamento e inexigibilidade, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 2.1.1. Requerimento com a qualificação da empresa proponente;
 - 2.1.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - 2.1.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - 2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
 - 2.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 2.1.6. Certidão Negativa de Débito com FGTS;
 - 2.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação;
 - 2.1.8. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do presente Edital;
 - 2.1.9. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, ou documento equivalente para as MEIs; e
 - 2.1.10. Atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto do Edital, em períodos sucessivos ou não, por um **prazo mínimo de 01 (um) ano**.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- 2.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.
- 2.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 2.4. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data do envio do pedido de credenciamento e inexigibilidade, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).
- 2.5. O requerimento de credenciamento e inexigibilidade (anexo I) e os documentos de habilitação poderão ser enviados ao e-mail: licitacao@rifaina.sp.gov.br ou ainda serem protocolados pessoalmente na sede da prefeitura – Rua Barão de Rifaina, 251 – Centro – Rifaina - SP (de segunda a sexta feira entre as 09h00min e as 11h30min ou entre as 13h30min as 16h00min).

3. REGRAS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Fica eleito como critério para a distribuição da demanda o disposto no inc. II do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021:
 - 3.1.1. Art. 79. O credenciamento e inexigibilidade poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: (...) II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- 3.2. Assim cabe a Prefeitura de Rifaina/SP determinar a escolha dos shows a serem contratados de acordo com cada evento estipulado, fixando como critério objetivo:
- 3.3. Se a documentação apresentada para o credenciamento está em ordem e atende aos requisitos do presente edital;
 - 3.3.1. Se o estilo musical apresentado pelo credenciado está de acordo com a proposta de evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal;
 - 3.3.2. A escolha do melhor perfil para atendimento às necessidades dos Eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal.
 - 3.3.3. Comprovação por videos, redes sociais/outros do estilo, quantidades de músicos, eventos realizados, comprovando o show da banda, dupla ou solo.

4. VALORES FIXADOS PARA REMUNERAÇÃO;

- 4.1. Do modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento e modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:
 - 4.1.1. Secretaria de Turismo.
- 4.2. Da condições execução dos serviços - critérios de medição e de pagamento:
 - 4.2.1. A quantidade de horas deve ser executada de acordo com planilha apontada necessária para cada evento requisitado;
 - 4.2.2. Item Especificação Unidade de Medida Valor Unitário.
- 4.3. Os serviços e fornecimentos de shows com bandas, grupos ou duplas objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte: O valor a ser pago pelo Serviço será o constante da tabela abaixo:
 - 4.3.1. **TABELA DE REMUNERAÇÃO:** Artista músico, Banda e/ou Grupo musical – AMADOR (ou não profissionalizado)

MES	ESTILO	COMPOSIÇÃO BANDA	VALOR
FEVEREIRO A DEZEMBRO	FORRÓ 1	Banda de forró que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 01 Cantor/guitarrista. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 1.371,76
FEVEREIRO A DEZEMBRO	FORRÓ 2 JANTAR	Banda de forró REGIONAL que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 01 Cantor/guitarrista. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 1.524,37
MAIO	FORRÓ 3 ENCONTRO DA MELHOR	Banda de forró que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 02 Cantores, 01 baterista e 01 baixo. Apresentação mínima de 5hrs	R\$ 5.125,60



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

	IDADE	(CINCO horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	
FEVEREIRO e AGOSTO: Evento Axé Rifaina e Rifaina Folia.	AXÉ, SAMBA E PAGODE.	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.822,50
MAIO: Evento Festa do Trabalhador.	Banda RITMOS VARIADOS E ECLÉTICOS	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores(as), 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.174,37
SETEMBRO: Eventos Fest Primavera.	ECLÉTICA: POP/ROCK, SERTANEJO PAGODE, SAMBA ETC.	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.261,00
FEVEREIRO A DEZEMBRO	ECLÉTICA: SERTANEJO E OUTROS.	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.310,88
DEZEMBRO: Evento Luzes de Natal.	CORAL	Coral composto por pelo menos 01 teclado e 10 cantores(as), 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 60 minutos. Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.375,00
FEVEREIRO A DEZEMBRO BANDAS LOCAIS	ECLÉTICA: SERTANEJO E OUTROS.	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 4.303,48
Eventos Axé Rifaina, dia do trabalhador e Fest. Primavera.	BANDA BAILE SHOW.	Banda que dever ser compostas por: 02 cantores, 02 cantoras, 01 baterista, 02 percussionista, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 04 bailarinos, 01 técnico de som, 01 técnico ornamentação, 01 técnico de iluminação e painel LED, 01 roading, 01 produtor, 01 auxiliar de camarim. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 44.146,25
DUPLA SERTANEJO ou SOLO COM BANDA REGIONAL	SERTANEJO E OUTROS.	Dupla Sertanejo ou solo que dever ser compostas minimamente por 2 vocais para dupla ou 1 vocal para solo, 01 guitarrista, 01 baixo, 01 teclado, 01 bateria, 01 percussão, 01 técnico de som, 01 roadie, 01 produtor. Apresentação mínima de 2h (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 9.324,04
Eventos Culturais	ECLÉTICA:	Banda/Grupo/Dupla que dever ser compostas	R\$ 3.320,55



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

periódicos (Fevereiro a Dezembro) e fomento à artistas iniciantes e economia criativa.	RITMOS E ESTILOS VARIADOS E OUTROS.	minimamente por uma dupla e no máximo 04 músicos (com a configuração de forma melhor adequada ao estilo musical preterido). Apresentação mínima de 2h (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	
Eventos Culturais periódicos (Fevereiro a Dezembro)	DJ	Artista que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora que toquem diversos ritmos ou um ritmo específico, como música popular brasileira, rock, pagode, axé, música eletrônica entre outros. Com apresentação de 02h30. Com equipamento de sonorização própria.	R\$ 800,00

4.3.2. A base de cálculo do preço praticado para prestação de serviço deverá ser de acordo com o tempo para execução do show realizado, quantidade de músicos, despesas alimentação, hospedagem e transporte, conforme a pesquisa de preço realizada para a formação do presente Edital/Termo de Referência.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO BEM, QUANDO FOR O CASO;

- 5.1. Os locais são definidos de acordo com o evento a ser realizado determinando assim o local da apresentação que pode ser:
- 5.1.1. CLUBE DA MELHOR IDADE
 - 5.1.2. AVENIDA CALIXTO JORGE
 - 5.1.3. PRAÇA 24 DEZEMBRO
 - 5.1.4. PRAÇA EDGAR AJAX
 - 5.1.5. CENTRO DE EVENTOS DIVINO ROBERTO GONÇALVES
 - 5.1.6. BAIRROS DO MUNICÍPIO
 - 5.1.7. CASA DA CULTURA RUY REIS
 - 5.1.8. PARQUE ECOLÓGICO GERALDO JORGE
 - 5.1.9. LOCAIS A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE

6. PRAZO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS;

- 6.1. A partir do recebimento de cada inscrição de credenciamento e inexigibilidade A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO tem prazo de 05 dias para análise dos documentos.
- 6.2. Conferido os documento é informado ao secretaria de Turismo para quando necessário realizar contratação de acordo com necessidade no evento, banda escolhida de acordo com a data do evento e estilo musical.

7. MINUTA DE TERMO CONTRATUAL;

- 7.1 – ANEXO 5

8. MODELOS DE DECLARAÇÕES;

- 8.1. - ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA
- 8.2. - ANEXO 2 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE
- 8.3- ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII
- 8.3. ANEXO 4 – RELAÇÃO DE EVENTOS

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Necessidade de estabelecer soluções de mercado para os fins de garantir a execução da atividade administrativa de forma a evitar a solução de continuidade ou ainda a precária na execução de serviços terceirizados. Propiciar dinâmica e efetividade na disponibilização de maneira permanente, de forma que os eventos municipais tenham pluralidades de estilos musicais.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 10.1. Garantir de maneira permanente a disponibilização de solução continuada que atenda as demandas dos eventos municipais e dando oportunidade as bandas municipais e regionais, ou seja, serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV da Lei Federal n. 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA:

- Dar plena e eficaz execução aos serviços;
- Responsabilizar-se pela instalação, manutenção, e desinstalação de toda estrutura e equipamentos usados;
- Arcar com despesas relativas à hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe (caso tenha);
- Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da prefeitura municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;
- Executar os serviços segundo as especificações e determinação da secretaria de assistência social;
- Realizar o serviço de acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária perante as fazendas públicas;
- Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município;
- Efetuar o recolhimento das taxas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e outros, decorrentes dos serviços prestados ao contratante, responder exclusivamente pelos seus funcionários e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela Contratada, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mensalmente no 10 dia útil de cada mês, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02 11 01 FUNDETUR

23 695 TURISMO

23 695 0033 2020 0000 Implementação e Manutenção das Ações de Turismo

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Rifaina, 17 de janeiro de 2025.

Claudio Ap. Masson – Secretário de Turismo



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE

PROPONENTE:			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		CNPJ:	
E-MAIL:			
RESPONSÁVEL LEGAL:			
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL:		CPF:	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL:			

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO e inexigibilidade para prestação de serviços de:

MELHOR IDADE 1: fevereiro a dezembro de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Clube da Melhor Idade. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 19h às 23h. PÚBLICO ESTIMADO: 300 (trezentas) pessoas.	JANTAR MELHOR IDADE 2: fevereiro a dezembro de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Clube da Melhor Idade. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 19h às 23h. PÚBLICO ESTIMADO: 300 (trezentas) pessoas.
ENCONTRO REGIONAL MELHOR IDADE: 18 de maio de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14h às 20h. PÚBLICO ESTIMADO: 900 (novecentas) pessoas.	AXÉ RIFAINA: 14 e 15 de FEVEREIRO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Orla da Praia/Centro de EVENTOS. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15h às 22h. PÚBLICO ESTIMADO: 4000 (quatro mil) pessoas.
FESTA DO TRABALHADOR: 01 a 03 de maio de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: ORLA DA PRAIA. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 15.000 (quinze mil) pessoas.	RIFAINA FOLIA: 23 de AGOSTO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Orla da Praia/Centro de EVENTOS. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15h às 22h. PÚBLICO ESTIMADO: 4000 (quatro mil) pessoas.
FEST PRIMAVERA: 19 e 20 de SETEMBRO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: PRAÇA EDGAR AJAX. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 6.000 (Seis mil) pessoas.	LUZES DE NATAL: 05 de DEZEMBRO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Praça 24 Dezembro. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 3.000 (Três mil) pessoas.
INAUGURAÇÕES E OUTROS 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: a definir HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 4.000 (Quatro mil) pessoas.	EVENTOS CULTURAIS PERIÓDICOS LOCAL DE REALIZAÇÃO: a definir HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: a definir PÚBLICO ESTIMADO: 3.000 (Três mil) pessoas.

Declaro sob as penas da lei que: a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado; c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda; d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos; e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública; f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento; g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento; h) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Rifaina, 17 de janeiro de 2025.

Claudio Aparecido Masson

Secretário de Turismo



MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

NOME DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

, ____ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO 4 – RELAÇÃO DE EVENTOS

DOS EVENTOS

Para fins deste credenciamento e inexigibilidade, consideram-se os eventos seguintes, além de outros que porventura a SECRETARIA DE TURISMO poderá realizar:

MELHOR IDADE 1: fevereiro a dezembro de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Clube da Melhor Idade. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 19h às 23h. PÚBLICO ESTIMADO: 300 (trezentas) pessoas.	JANTAR MELHOR IDADE 2: fevereiro a dezembro de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Clube da Melhor Idade. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 19h às 23h. PÚBLICO ESTIMADO: 300 (trezentas) pessoas.
ENCONTRO REGIONAL MELHOR IDADE: 18 de maio de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14h às 20h. PÚBLICO ESTIMADO: 900 (novecentas) pessoas.	AXÉ RIFAINA: 14 e 15 de FEVEREIRO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Orla da Praia/Centro de EVENTOS. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15h às 22h. PÚBLICO ESTIMADO: 4000 (quatro mil) pessoas.
FESTA DO TRABALHADOR: 01 a 03 de maio de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: ORLA DA PRAIA. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 15.000 (quinze mil) pessoas.	RIFAINA FOLIA: 23 de AGOSTO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Orla da Praia/Centro de EVENTOS. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15h às 22h. PÚBLICO ESTIMADO: 4000 (quatro mil) pessoas.
FEST PRIMAVERA: 19 e 20 de SETEMBRO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: PRAÇA EDGAR AJAX. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 6.000 (Seis mil) pessoas.	LUZES DE NATAL: 05 de DEZEMBRO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Praça 24 Dezembro. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 3.000 (Três mil) pessoas.
INAUGURAÇÕES E OUTROS 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: a definir HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 4.000 (Quatro mil) pessoas.	EVENTOS CULTURAIS PERIÓDICOS LOCAL DE REALIZAÇÃO: a definir HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: a definir PÚBLICO ESTIMADO: 3.000 (Três mil) pessoas.

TABELA DE REMUNERAÇÃO

Artista músico, Banda e/ou Grupo musical – AMADOR (ou não profissionalizado)

MES	ESTILO	COMPOSIÇÃO BANDA	VALOR
FEVEREIRO A DEZEMBRO	FORRÓ 1	Banda de forró que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 01 Cantor/guitarrista. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 1.371,76
FEVEREIRO A DEZEMBRO	FORRÓ 2 JANTAR	Banda de forró REGIONAL que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 01 Cantor/guitarrista. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 1.524,37
MAIO	FORRÓ 3 ENCONTRO DA MELHOR IDADE	Banda de forró que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 02 Cantores, 01 baterista e 01 baixo. Apresentação mínima de 5hrs (CINCO horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 5.125,60
FEVEREIRO e AGOSTO: Evento Axé Rifaina e Rifaina Folia.	AXÉ, SAMBA E PAGODE.	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.822,50



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MAIO: Evento Festa do Trabalhador.	Banda RITMOS VARIADOS E ECLÉTICOS	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores(as), 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.174,37
SETEMBRO: Eventos Fest Primavera.	ECLÉTICA: POP/ROCK, SERTANEJO PAGODE, SAMBA ETC.	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.261,00
FEVEREIRO A DEZEMBRO	ECLÉTICA: SERTANEJO E OUTROS.	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.310,88
DEZEMBRO: Evento Luzes de Natal.	CORAL	Coral composto por pelo menos 01 teclado e 10 cantores(as), 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 60 minutos. Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.375,00
FEVEREIRO A DEZEMBRO BANDAS LOCAIS	ECLÉTICA: SERTANEJO E OUTROS.	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 4.303,48
Eventos Axé Rifaina, dia do trabalhador e Fest. Primavera.	BANDA BAILE SHOW.	Banda que dever ser compostas por: 02 cantores, 02 cantoras, 01 baterista, 02 percussionista, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 04 bailarinos, 01 técnico de som, 01 técnico ornamentação, 01 técnico de iluminação e painel LED, 01 roading, 01 produtor, 01 auxiliar de camarim. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 44.146,25
DUPLA SERTANEJO ou SOLO COM BANDA REGIONAL	SERTANEJO E OUTROS.	Dupla Sertanejo ou solo que dever ser compostas minimamente por 2 vocais para dupla ou 1 vocal para solo, 01 guitarrista, 01 baixo, 01 teclado, 01 bateria, 01 percussão, 01 técnico de som, 01 roadie, 01 produtor. Apresentação mínima de 2h (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 9.324,04
Eventos Culturais periódicos (Fevereiro a Dezembro) e fomento à artistas iniciantes e economia criativa.	ECLÉTICA: RITMOS E ESTILOS VARIADOS E OUTROS.	Banda/Grupo/Dupla que dever ser compostas minimamente por uma dupla e no máximo 04 músicos (com a configuração de forma melhor adequada ao estilo musical preterido). Apresentação mínima de 2h (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 3.320,55
Eventos Culturais periódicos (Fevereiro a Dezembro)	DJ	Artista que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora que toquem diversos ritmos ou um ritmo	R\$ 800,00



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

		específico, como música popular brasileira, rock, pagode, axé, música eletrônica entre outros. Com apresentação de 02h30. Com equipamento de sonorização própria.	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO 5: MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO e INEXIGIBILIDADE

Entre a Prefeitura Municipal de Rifaina, inscrita no CNPJ sob n. 45.318.995.0001/71, Endereço Rua Barão de Rifaina 251, centro – Rifaina/SP de contratante, promotor do certame e a empresa _____, na qualidade de credenciada, celebram o presente Termo de Credenciamento que tem por objeto a prestação de serviços em shows musicais a serem realizados no município que será executado em conformidade com o arts. 74, II, da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – e Decreto Municipal nº 1441/2024 de 10 de janeiro de 2024 Art 82 - Edital de Chamamento Público nº 001/2025 Inexigibilidade nº 05/2025 processo ADM Nº 014/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto deste instrumento a prestação de serviços de shows musicais de banda, grupos ou duplas para os eventos municipais descritos

MELHOR IDADE 1: fevereiro a dezembro de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Clube da Melhor Idade. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 19h às 23h. PÚBLICO ESTIMADO: 300 (trezentas) pessoas.	JANTAR MELHOR IDADE 2: fevereiro a dezembro de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Clube da Melhor Idade. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 19h às 23h. PÚBLICO ESTIMADO: 300 (trezentas) pessoas.
ENCONTRO REGIONAL MELHOR IDADE: 18 de maio de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14h às 20h. PÚBLICO ESTIMADO: 900 (novecentas) pessoas.	AXÉ RIFAINA: 14 e 15 de FEVEREIRO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Orla da Praia/Centro de EVENTOS. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15h às 22h. PÚBLICO ESTIMADO: 4000 (quatro mil) pessoas.
FESTA DO TRABALHADOR: 01 a 03 de maio de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: ORLA DA PRAIA. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 15.000 (quinze mil) pessoas.	RIFAINA FOLIA: 23 de AGOSTO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Orla da Praia/Centro de EVENTOS. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15h às 22h. PÚBLICO ESTIMADO: 4000 (quatro mil) pessoas.
FEST PRIMAVERA: 19 e 20 de SETEMBRO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: PRAÇA EDGAR AJAX. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 6.000 (Seis mil) pessoas.	LUZES DE NATAL: 05 de DEZEMBRO de 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Praça 24 Dezembro. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 3.000 (Três mil) pessoas.
INAUGURAÇÕES E OUTROS 2025. LOCAL DE REALIZAÇÃO: a definir HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20h às 01h. PÚBLICO ESTIMADO: 4.000 (Quatro mil) pessoas.	EVENTOS CULTURAIS PERIÓDICOS LOCAL DE REALIZAÇÃO: a definir HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: a definir PÚBLICO ESTIMADO: 3.000 (Três mil) pessoas.

1.2. TABELA DE REMUNERAÇÃO - Artista músico, Banda e/ou Grupo musical – AMADOR (ou não profissionalizado)

MES	ESTILO	COMPOSIÇÃO BANDA	VALOR
FEVEREIRO A DEZEMBRO	FORRÓ 1	Banda de forró que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 01 Cantor/ guitarrista. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 1.371,76
FEVEREIRO A DEZEMBRO	FORRÓ 2 JANTAR	Banda de forró REGIONAL que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 01 Cantor/ guitarrista. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 1.524,37
MAIO	FORRÓ 3 ENCONTRO DA MELHOR IDADE	Banda de forró que deverão ser compostas por: 01 sanfoneiro/teclado, 01 violão/viola, 02 Cantores, 01 baterista e 01 baixo. Apresentação mínima de 5hrs (CINCO horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 5.125,60
FEVEREIRO e AGOSTO: Evento Axé Rifaina e Rifaina Folia.	AXÉ, SAMBA E PAGODE.	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contra baixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 01 cantor, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.822,50



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MAIO: Evento Festa do Trabalhador.	Banda RITMOS VARIADOS E ECLÉTICOS	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores(as), 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.174,37
SETEMBRO: Eventos Fest Primavera.	ECLÉTICA: POP/ROCK, SERTANEJO PAGODE, SAMBA ETC.	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.261,00
FEVEREIRO A DEZEMBRO	ECLÉTICA: SERTANEJO E OUTROS.	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.310,88
DEZEMBRO: Evento Luzes de Natal.	CORAL	Coral composto por pelo menos 01 teclado e 10 cantores(as), 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 60 minutos. Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 7.375,00
FEVEREIRO A DEZEMBRO BANDAS LOCAIS	ECLÉTICA: SERTANEJO E OUTROS.	Banda que dever ser compostas por: 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussão, 02 cantores, 02 carregadores, 01 técnico de som e 01 roading. Apresentação mínima de 2hrs (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 4.303,48
Eventos Axé Rifaina, dia do trabalhador e Fest. Primavera.	BANDA BAILE SHOW.	Banda que dever ser compostas por: 02 cantores, 02 cantoras, 01 baterista, 02 percussionista, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 04 bailarinos, 01 técnico de som, 01 técnico ornamentação, 01 técnico de iluminação e painel LED, 01 roading, 01 produtor, 01 auxiliar de camarim. Apresentação mínima de 3hrs (três horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 44.146,25
DUPLA SERTANEJO ou SOLO COM BANDA REGIONAL	SERTANEJO E OUTROS.	Dupla Sertanejo ou solo que dever ser compostas minimamente por 2 vocais para dupla ou 1 vocal para solo, 01 guitarrista, 01 baixo, 01 teclado, 01 bateria, 01 percussão, 01 técnico de som, 01 roadie, 01 produtor. Apresentação mínima de 2h (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 9.324,04
Eventos Culturais periódicos (Fevereiro a Dezembro) e fomento à artistas iniciantes e economia criativa.	ECLÉTICA: RITMOS E ESTILOS VARIADOS E OUTROS.	Banda/Grupo/Dupla que dever ser compostas minimamente por uma dupla e no máximo 04 músicos (com a configuração de forma melhor adequada ao estilo musical preterido). Apresentação mínima de 2h (duas horas). Incluso: transporte, alojamento, alimentação e camarins para toda equipe técnica e artistas.	R\$ 3.320,55
Eventos Culturais periódicos (Fevereiro a Dezembro)	DJ	Artista que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora que toquem diversos ritmos ou um ritmo específico, como música popular brasileira, rock, pagode, axé, música eletrônica entre outros. Com apresentação de 02h30. Com equipamento de sonorização própria.	R\$ 800,00

- 1.2.1. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Termo de Credenciamento a Credenciada deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.
- 1.3. O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.2, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
- 1.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Prefeitura de



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Rifaina/SP.

- 1.5. A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 72 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6. O contratante reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Secretaria municipal de turismo.
- 1.7. A prefeitura municipal reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela secretaria Municipal de turismo.
- 1.8. A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela secretaria Municipal de turismo.
- 1.9. A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.
- 1.10. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 2.1. A prefeitura de Rifaina/SP pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado na Clausula 1.3., do presente Termo. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
 - 2.1.1. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada show realizado por banda, grupo ou dupla.
 - 2.1.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do evento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do responsável legal da empresa credenciada, bem como a assinatura do servidor da secretaria municipal responsável pela solicitação/fiscalização.
- 2.2. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.
- 2.3. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo de Credenciamento, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.
- 2.4. Por ocasião do pagamento, se for o caso, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012, se for o caso.
- 2.5. A Prefeitura de Rifaina/SP não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Credenciamento.
- 2.6. Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, aplicando-se a variação do INPC no período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

- 3.1. A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
- 3.3. A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a secretaria Municipal de turismo determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo setor responsável da Prefeitura de Rifaina/SP;
- 4.3. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

- 4.4. Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
 - 4.4.1. Imperfeição ou insegurança dos serviços; e
 - 4.4.2. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.
- 4.5. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 4.6. A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.
 - 4.6.1. A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento e inexigibilidade, ou restringir a execução dos serviços.
- 4.7. A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.
- 4.8. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Prefeitura municipal de Rifaina.
- 4.9. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 4.10. Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste termo, será exercida pela Prefeitura de Rifaina/SP, através da Secretaria de Turismo através do agente público Claudio Aparecido Masson, ou a quem vier a substituí-los.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas:

02 11 01 - FUNDETUR

23 695 - TURISMO

23 695 0033 2020 0000 - Implementação e Manutenção das Ações de Turismo

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

- 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento e inexigibilidade;
 - 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento e inexigibilidade que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento e inexigibilidade;
 - 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6. Não celebrar o Termo de Credenciamento e inexigibilidade ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento e inexigibilidade;
 - 6.1.9. Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento e inexigibilidade;
 - 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.
 - 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2 – A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.10. O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.11. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 6.12. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**
- 7.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
 - b) Por comum acordo dentre as partes;
 - c) Por manifestação expressa da Credenciada;
 - d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
 - e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
 - f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
 - g) Razões de interesse público;
 - h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
 - i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- 7.2. Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.
- 7.3. A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos.
- 7.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.
- 7.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
- 8.2. O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.
- 8.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- 8.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
- 8.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho/SP, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.
- 8.6. O presente Termo obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Rifaina
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Contratada Credenciada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº05/2025

PROCESSO 014//2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAIS SEJA DE BANDAS, GRUPOS, DUPLAS E ARTISTA SOLO, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)